PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICIPIO
Nº3146-13/04/1882

DECRETO Nº 3962/82 de 29 de março de 1982

Dispõe sobre prazo mínimo para exumação no cemitério Municipal do Distrito de Eugênio de Melo.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos artigos 39, inciso V 57, inciso I, letra "j" e 69 do Decreto- Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 23 do Decre to-Lei Estadual nº 211, de 30 de março de 1970, que dispõe sobre normas de promoções, preservação e recuperação da saúde, no campo da competência da Secretaria de Estado da Saúde, combinado com o artigo 551, do Decreto Estadual nº 12.342, de 27 de setembro de 1979, que regulamentou os serviços de inumações e transladações em cemitérios,

DECRETA:

Artigo 1º - O prazo mínimo para exumação no Cemitério Municipal do Distrito de Eugênio de Melo, nesta cidade, é fixado em três anos, contados da data do óbito.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos ,

29 de março de 1982.

Joaquim Bevilacqua Prefeito Municipal

Luiz Carlos Pêgas

Secretaria de Assuntos Internos e Jurídicos

Registrado e publicado no Setor de Formalização de Atos, Secretaria de Assuntos Internos e Jurídicos, aos vinte e nove dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e dois.

Fortunato Júnifor

Setor Formalização de Atos